

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, encontra respaldo legal no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que considera inexigível a licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Nesse contexto, a escolha do imóvel para a continuação da funcionalidade da **Unidade Especializada Ambulatorial**, localizada na sede do Município de Barcarena/PA, foi pautada por critérios técnicos objetivos, estruturais e funcionais, que demonstram a inviabilidade de competição, conforme a seguir justificado:

- **Localização Estratégica:** O imóvel objeto da presente contratação está localizado em uma região privilegiada do Município de Barcarena, com **fácil acesso por vias pavimentadas**, próximo aos principais eixos de circulação urbana e à malha de transporte público. Essa localização favorece o deslocamento de pacientes, servidores, profissionais da saúde, veículos assistenciais e demais serviços de apoio logístico. Ademais, a proximidade com outras unidades de saúde, centros urbanos e equipamentos públicos potencializa a integração dos serviços de saúde, promovendo a continuidade assistencial, a redução no tempo de resposta e o aprimoramento da eficiência no atendimento ambulatorial especializado à população.
- **Inexistência de Imóveis Públicos Adequados:** No intuito de atender ao princípio da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à consulta formal ao setor responsável pelo patrimônio público municipal, com a finalidade de verificar a existência de imóveis públicos disponíveis que atendessem aos requisitos necessários para instalação de unidade especializada ambulatorial. Após levantamento técnico, foi constatada a ausência de edificações públicas vagas que apresentassem condições mínimas de adequação física, acessibilidade, segurança, ventilação, infraestrutura e localização compatível com a natureza e complexidade dos serviços a serem ofertados. Diante da inviabilidade de utilização de bens públicos, a locação de imóvel da iniciativa privada revelou-se como a única solução viável para garantir a continuidade e efetividade dos serviços especializados de saúde, respeitando as normas técnicas, legais e sanitárias aplicáveis.

Diante desses fatores, e com base na análise técnica realizada pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Saúde, concluiu-se que o imóvel de propriedade do Sr. **ANTONIO S MELO COMÉRCIO**, inscrita no **CNPJ nº 01.739.386/0001-10**, é o que melhor atende aos critérios necessários para o funcionamento da Unidade Especializada Ambulatorial,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

notadamente pela sua adequação estrutural, localização e condições de uso imediato, sem necessidade de reformas estruturais significativas.

Assim, a **razão da escolha da contratada** se justifica plenamente à luz do **art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que determina a obrigatoriedade de demonstrar a escolha do contratado com base em critérios técnicos e vantajosos para a Administração, sendo atendidos, neste caso, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Barcarena- Pará, 20 de maio de 2025.

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2025 – GPMB

2